



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS - SEMCI

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos 15 de dezembro dias do mês de dezembro do ano de 2018, em cumprimento ao r. mandado nº MAP 0060 000095-0/18, extraído dos autos do processo nº 2014.01.116690-0, para pagamento do débito de R\$ 1.199.510,00 em que figuram como parte FORCA DA NACIONAL contra INSTITUTO DE OAB PGC DO TRABALHO DORT - IDORT, me dirigi à MR LUCIO COSTA 29301411402, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora dos bens a seguir descritos:

L C A I A c o m e r c i a l N o M o d a s A M E R I C A S 700
BL 6 S/ 2014 - Superme Gitta - anexos

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a) Neuvalton Silve portador(a) da Carteira de Identidade nº 2600747-6, CPF nº 046961667-91 o(a) qual declarou que reside na Mr Lucio Costa 29301411402, cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal da 12VFC. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Neuvalton Silve
Oficial de Justiça Avaliador
Neuvalton Silve
Depositário(a)